

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 496/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor Vereador José Cláudio Gomes da Silva Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei n° 2729/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando a desvinculação dos recursos financeiros da taxa Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através da lei municipal nº 2401/GP/2019.

Destacamos que se faz necessário a abertura de crédito devido ao aumento no consumo de energia elétrica, sendo que boa parte foi ocasionada pelos investimentos na estrutura administrativa com aquisições de bebedouros e substituições de ar condicionados, ampliação no sistema de tecnologia informatizada.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna nº 821/SEMAPLANF/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, l e II:

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000. Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

 II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1°. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo,

desde que não comprometidos:

 I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

 III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

eru/RO, 03 de outubro de 2019

JOÃO GON ALLES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2729/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43° da Lei n° 4.320/64, Lei Municipal n° 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

FICHA: 687 15.452.0024.2120.0000 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 260.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 3 10

Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Superávit Financeiro:

260.000.00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019

JOÃO GONÇAL ES SILVA JÚNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2729/GP/2019

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA	SALDO	SUPERÁVIT	SALDO	SUPERÁVIT
RECEITA	31/12/2018	UTILIZADO	SUPERÁVIT 02/10/2019	À UTILIZAR
03.10	R\$ 2.317.174,94	R\$ 1.822,929,77	R\$ 494.245,17	R\$ 260.000,00

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019

JOÃO GONÇAL ES SILVA JÚNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59

PREFEITURA DE JARU SEMAPLANF Em Conformidade com a Lei Data DE JARU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Comunicação Interna nº 821/SEMAPLANF/2019

AUTORIZO CONFORME ALE

Jaru/RO, 02 de outubro de 2019.

Prototo summer de Gerard

João Gon

Da: SEMAPLANF - Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda

Para: SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito

Assunto: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado para acobertar despesas com pagamentos de tarifas com fornecimento de energia elétrica referente a iluminação pública do Município de Jaru.

Destacamos que se faz necessário a abertura de crédito devido ao aumento no consumo de energia elétrica, sendo que boa parte foi ocasionada pelos investimentos na estrutura administrativa com aquisições de bebedouros e substituições de ares condicionados, ampliação no sistema de tecnologia informatizada.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-1384 - E-mail: semaplanf@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para inclusão no orçamento do seguinte valor na funcional programática descrita abaixo:

Suplementação:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 15.452.0024.2120.0000 - Contribuição de Iluminação Pública

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 687

Valor R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

Elaborado por: Agner da Silva Costa Assessor Técnico da SEMAPLANF

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 — Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000. Contato: (69) 3521-1384 - E-mail: semaplanf@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA ANEXO I – QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

FONTE DAI	SALDO 31/12/2018	SUPERÁVIT	SALCO SUPERÁVIT	SLP RAME
06.12.36	R\$2.317.174,94	R\$ 1.822.929,77	R\$ 494.245,17	R\$ 260.000,00

João Paulo Montenegro de Souza Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANE

Elaborado por: Agner da Silva Costa Assessor Técnico da SEMAPLANF